



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DA MESA Nº 5, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para os cargos de Diretora e Secretário da Escola do Legislativo Dr. Lydio Machado Bandeira de Mello e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Muzambinho, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 3º, § 1º, da Resolução Legislativa nº 5, de 5 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a estrutura organizacional da Escola do Legislativo Dr. Lydio Machado Bandeira de Mello, criada e reformulada pelas Resoluções nº 2/2009 e nº 5/2024;

CONSIDERANDO as competências e objetivos da Escola do Legislativo, especialmente no que tange à formação política, cidadã e ao suporte técnico-administrativo;

CONSIDERANDO o mérito e a capacitação técnica dos servidores desta Casa, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora THAISA APARECIDA VIEIRA SILVA para exercer o cargo de DIRETORA da Escola do Legislativo Dr. Lydio Machado Bandeira de Mello.

§ 1º A nomeação leva em conta sua formação acadêmica em Licenciatura em Filosofia e sua ampla experiência pedagógica voltada para a Educação Política e Cidadã, competências fundamentais para a condução dos objetivos pedagógicos e formativos da Escola.

Art. 2º Fica nomeado ao servidor JONATHAN HENRIQUE SILVA GUIDA para exercer o cargo de SECRETÁRIO da Escola do Legislativo Dr. Lydio Machado Bandeira de Mello.

§ 1º A nomeação considera sua comprovada experiência técnica na gestão e execução de projetos correlatos, sendo essencial para o suporte administrativo, logístico e operacional das atividades da Escola.

Art. 3º Fica determinado à Diretoria e à Secretaria da Escola do Legislativo que, no âmbito de suas atribuições, promovam a imediata ativação e operacionalização da Escola, com foco no desempenho de seu papel perante a comunidade, desenvolvendo programas de formação cidadã, capacitação política e difusão de conhecimento legislativo, em conformidade com os objetivos estabelecidos no Art. 2º da Resolução nº 5/2024.

Art. 4º A Presidência da Escola do Legislativo, nos termos do Art. 3º, §1º, I da Resolução nº 5/2024, é exercida pelo Presidente da Câmara Municipal, competindo-lhe a chefia, direção e determinação dos atos superiores da Escola, bem como a supervisão final de suas atividades e a representação institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º O pleno êxito da Escola do Legislativo exige o diálogo permanente e da colaboração sinérgica de todos os Vereadores e servidores desta Casa, que são convidados a contribuir com suas ideias, experiências e esforços para o desenvolvimento e consolidação dos programas de formação, pesquisa e extensão comunitária.

Art. 6º O descumprimento deste Ato sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, conforme a gravidade da infração e o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

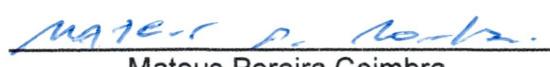
Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 8 de dezembro de 2025.

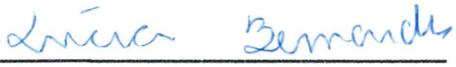
Mesa Diretora



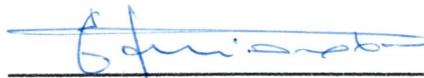
Israel Ramos Orlando
Presidente



Mateus Pereira Coimbra
Vice-presidente



Lúcia Aparecida Bernardes da Cruz
Primeira-secretária



Carlos Donizetti Miranda
Segundo-secretário

Registrado e publicado no lugar de costume e no sítio oficial em 8 de dezembro de 2025, com base no artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, por minha ordem.

Israel Ramos Orlando
Presidente